## Conceição das Alagoas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

## LEI MUNICIPAL N°2750/2.014

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 3041/2014

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a efetuar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Conceição das Alagoas, a título de contribuição.

Parágrafo único: Além da contribuição já prevista na Lei Municipal nº 2.680/2013, fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a conceder o repasse financeiro adicional à título de contribuição de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que serão pagos em uma única parcela, após assinatura de convênio.

Art. 2º - A concessão da contribuição pelo Município fica condicionada ao deferimento do Prefeito Municipal de requerimento do beneficiário, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, CNPJ/MF e documentação de regularidade junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como, certidão de regularidade do FGTS e INSS, alvará de funcionamento, documentos de constituição como estatuto e ata de nomeação e posse de Diretoria, documentos pessoais do representante legal da entidade e comprovação da existência de conta bancária.

Art. 3º - O repasse do recurso financeiro será efetuado em conta corrente a ser informada pela entidade a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoal, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à empresa ou ao profissional autônomo contratado.

tol

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



Rua Floriano Peixoto, 395 – Centro / Conceição das Alagoas-MG CNPJ: 18.428.854/0001-39 – Fone: (34) 3321-0000

§1º. O descumprimento do estabelecido no caput acarretará na reprovação das contas da entidade e inscrição automática em débito junto ao Município.

- §2º. Os valores obtidos com rendimentos de aplicações financeiras do recurso recebido do Município deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 01 06 181 0008.0010 33. 50 41 000 contribuição.
- Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da contribuição recebida, em até 30 dias após o repasse da mesma.

Paragrafo Único: Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo de como foram alcançadas as ações enumeradas no termo de convênio e as metas constantes do plano de trabalho, anexando os comprovantes dos gastos realizados.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2738/2014.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de setembro de 2014.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal